



TERMO Nº 015/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I), NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco (05) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, Histrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador d1a Carteira de illentidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua .\* Intibigas, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado COMPROMITENTE e mutiro lado RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I), de agora em diante denominado apenas dé COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.188.502/00011-63, localizada na Rua Desembargador Miguel Pinaud nº 24 /628- Cafubá - Niterói/RJ, CEP: 24.350,100, neste ato representado nor Rafael Albino Reginatto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.422.962-4-DETRAN/RJ. inscrito LD CPF/MF sob nº 021.110.280-61, residente e domiciliado à Rua Desembargador Miguel Pinaud nº 24 1974 - Cafuba - Niterói/RJ, CEP: 24.350,100, , resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no caput do art. 17 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 6 h 15/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000037/2022, e pelas lausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constituí objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento mas condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocinio, pelo MUNICÍPIO, através SMEL, a RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I), , com o intuito de realizar o evento esportivo CAMPEONATO BRASILEIRO DE CANOA HAVAIANA, a ser realizado dias 04 e 05/06/2022 das 07h00 às 17h00 na Praia de Charitas- Niterói/RJ

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente TERMO DE CONTRATO, vigorará até 05/10/2022.

PARAGRAFO ÚNICO - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar contas dos valores recebidos em 100 (cem) anas a contar da realização do dia do evento.

199







TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do projeto é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o valor a ser patrocinado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos exursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício pur 2022, conforme a seguir:

Lodigo de Despesa: 009041

Programa de Trabalho: 140127.811.0137.6011 (realização de campeonatos esportivos)

rante: 138 - Notas de empenho nº 000827

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 000827, de 05/04/2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reals) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas înerentes no presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de RS 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Fodendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a portie responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito pancario, junto à Caixa Econômica Federal, em conta corrente específica, a ser indicada pela LOMPROMISSÁRIA, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatario: RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I)

CNPI/MF sob o nº 44.188.502/0001-63 Ganco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Operação -003 Agencia: 1247

Contracorrente: 3406-2

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciárlos e liscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela COMPROMITENTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: O COMPROMISSÁRIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação alonea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o : MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

 Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;







- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- e) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo do RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I), a inserção do Simbolo Unicial (logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento;

PARAGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e a RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I).

## SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DE RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I)

- Compromete-se o COMPROMISSÁRIO, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:
  - Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
    - 1 Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
    - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última, versão;
    - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo : de patrocínio;
    - Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
    - 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
  - Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;







- Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocinio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I), compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, licando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste escindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos minres no MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do 1866.

PARAGRAFO SEGUNDO: RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I) fica expressamente obrigada a appresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de nicurreir em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, reando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios regais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

## OTTAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocinio;
- d) Receber e encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.









l'ARAGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E-LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o OMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois)
  anos.
- Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

## DECIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- A associação do COMPROMISSÁRIO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial;
  bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução do COMPROMISSÁRIO;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura do COMPROMISSÁRIO que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada ao COMPROMISSÁRIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO; A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das integrações contratuais gera ao COMPROMISSÁRIO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do mpocesso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e un camentada da autoridade competente.

PARAGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, a RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I) pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar. POSCISÃO do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.





## Esporte e Lazer



DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da ma assanatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, remetendo o caso.

DECIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregaticios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, inberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione am os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, a anda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuizos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou verviços; indenizar os danos e prejuizos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atua dicitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DECIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-R] para dirimir dúvidas oriundas execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

La tendo RAFAEL ALBINO REGINATTO (M.E.I) exibido os documentos comprobatórios das condições miridico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três [03] vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niteról, 05 de abril de 2022.

LUIZ CAREOS GALLO DE FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITEROI

Rafael Allino Reginatto (M.E.I)

TESTEMUNHAS